

PASTA: 2; SUBPASTA/S: 2.7.12; ATO: 2.7.12.1.

Portaria (CRESS) 19ª região GO nº 05, de 15 de outubro de 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO, por sua presidente e em razão de decisão do CONSELHO PLENO, realizado em 27/08/2020, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º, 3º e 10 da Lei nº 8.662/1993; os artigos 29, 30, Parágrafos únicos dos artigos 35 e 41, também o artigo 54 da Resolução (CFESS) nº 582/2010; os artigos 1º e 2º, da Resolução (CFESS) nº 884/2018, alterada pela Resolução nº 900/2019; o Parecer (CRESS) nº 02, de 27 de agosto de 2020 que tem como objeto: "ASSUNTO: Inscrição deferida e homologada. Pedido de inscrição em processamento, ambos os casos na modalidade EAD, oriundas de IES (Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES), supostamente sem autorização para o oferecimento do curso de Serviço Social nas cidades/polos onde foram realizados, área de jurisdição/circunscrição deste Regional"; o teor da ata da 1ª reunião da Comissão Permanente de Inscrição de 2020; o procedimento de inscrição de C. M. P. – CRESS nº 6187, deferida e homologada nos termos da Resolução (CRESS) nº 11/2016;

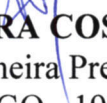
RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar procedimento administrativo nos termos da Resolução (CFESS) nº 884/2019 para apuração dos fatos que tem como inscrita C. M. P. – CRESS nº 6187, que, em tese possa ter violado a Lei nº 8.662/1993 e outros normativos do Conjunto CFESS/CRESS.

Art. 2º – Para conduzir a apuração da/s suposta/s irregularidade/s, ficam designadas as Conselheiras GABRIELA BATISTA DOS SANTOS – CRESS nº 4950 e FÁTIMA DE JESUS MARTINS BENTO – CRESS nº 3332.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Goiânia GO, 15 de outubro de 2020



NARA COSTA
Conselheira Presidente
CRESS GO - 19ª Região